



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Diogo Emanuel de Emanuel, 234, Centro de Guamiranga, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 44/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h 00 min do dia 27/11/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09h 00 min do dia 27/11/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1. OBJETO:

Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção, aferição, ensaio e conserto de tacógrafos, bem como o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento desses equipamentos, conforme a necessidade da Administração Municipal, visando atender à demanda dos veículos oficiais pertencentes às diversas Secretarias que compõem o Município de Guamiranga.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 639.750,34 (Seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária:

78-06.104.12.122.0009.2015.3.3.90.30.00.00

79-06.104.12.122.0009.2015.3.3.90.30.00.00

112-06.104.12.361.0009.2016.3.3.90.30.00.00

113-06.104.12.361.0009.2016.3.3.90.30.00.00

167-06.104.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00

309-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

310-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.30.00.00
311-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.30.00.00
639-09.113.15.452.0017.2071.3.3.90.30.00.00
272-11.001.27.812.0011.2032.3.3.90.30.00.00
88-06.104.12.122.0009.2015.3.3.90.39.00.00
89-06.104.12.122.0009.2015.3.3.90.39.00.00
124-06.104.12.361.0009.2016.3.3.90.39.00.00
125-06.104.12.361.0009.2016.3.3.90.39.00.00
142-06.104.12.361.0009.2019.3.3.90.39.00.00
143-06.104.12.361.0009.2019.3.3.90.39.00.00
144-06.104.12.361.0009.2019.3.3.90.39.00.00
171-06.104.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00
327-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.39.00.00
328-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.39.00.00
643-09.113.15.452.0017.2071.3.3.90.39.00.00
669-10.108.20.606.0018.2078.3.3.90.39.00.00
277-11.001.27.812.011.2032.3.3.90.39.00.00

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões (BLL). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o bll.org.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e bll.org.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) MAURÍCIO QUEIROZ ALVARES e equipe de apoio, designados pela Decreto Municipal nº 89/2025, e demais servidores (as) do (a) Departamento de Compras e Licitações de Guamiranga.

E-mail: licitacao@guamiranga.pr.gov.br

Telefones: (42) 92000-6688 ou (42) 3438-1148

Endereço: Rua Diogo Emanuel de Almeida, 234, – CEP 84435-000, Guamiranga/ Paraná

O atendimento será feito de Segunda a Sexta no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **em campo específico no sítio eletrônico BLL.ORG.BR** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.guamiranga.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) ITEM(s) ou lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

2.8. A participação nos lotes/itens de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

2.8.1 Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que determina que "em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte", a presente licitação reserva exclusivamente o **Lote 02 e Lote 03** para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**.

2.9. Os lotes/itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à concorrência geral.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.11. À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas local ou regionalmente, sucessivamente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do decreto municipal nº 127/2023.

2.12. A prioridade de que trata o item 3 será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local, e será procedido da seguinte forma:

2.13. Compreende o âmbito local as empresas sediadas no Município de Guamiranga.

2.14. Não havendo empresas que atendam o item 2.2 sediadas em âmbito local, serão priorizadas as empresas regionais, e será procedido da seguinte forma:

2.15. Compreende o âmbito regional as empresas sediadas na região AMCESPAR

2.16. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.17. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s)/item(s), serão desclassificadas."

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, consoante ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. CONSÓRCIO:

5.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.”

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Ata e registro de preço (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do BLL Compras, no site bll.org.br.

1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal - BLL Compras.

1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal - BLL Compras, conforme instruções que podem ser obtidas no site da BLL Compras ou, ainda, por meio dos telefones (41) 3097-4600 para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal (BLL Compras) implica a sua responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.8 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.8.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.8.2 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.8.3 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.8.4 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.5 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.8.6. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.8.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.9 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.10 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.11 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

2.13 A participação nos lotes/itens de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

2.13.1. Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que determina que "em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte", a presente licitação reserva exclusivamente o **Lote 02 e Lote 03** para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**.

2.14 Os lotes/itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à concorrência geral.

2.14 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.15 À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas local ou regionalmente, sucessivamente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do decreto municipal nº 127/2023.

2.16 A prioridade de que trata o item 3 será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local, e será procedido da seguinte forma:

2.17 Compreende o âmbito local as empresas sediadas no Município de Guamiranga.

2.18 Não havendo empresas que atendam o item 3.2 sediadas em âmbito local, serão priorizadas as empresas regionais, e será procedido da seguinte forma:

2.19 Compreende o âmbito regional as empresas sediadas na região AMCESPAR.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. O pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

3.3. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

- 5.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20.** Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.21.** À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do Art. 48, LC 123.
- 5.22.** A prioridade de que trata o item 5.21 será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local ou regional, e será procedido da seguinte forma:
- 5.22.1.** Compreende o âmbito local as empresas sediadas no Município de Guamiranga.
- 5.22.2.** Não havendo empresas que atendam o item 5.22.1 sediadas em âmbito local, serão priorizadas as empresas regionais, e será procedido da seguinte forma:
- 5.22.3.** Compreende o âmbito regional as empresas sediadas na região AMCESPAR.
- 5.22.4.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006.

5.23. A ME, EPP ou MEI melhor terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar, junto ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja condições mais vantajosas, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado no sistema após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

5.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3. Será **desclassificada** a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

6.3.1. Considera-se **inexecutável** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

- 6.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9. O não envio dos documentos de habilitação, implicará na desclassificação/inabilitação do licitante.

7.10. O envio de documentos com vícios poderá, à conveniência da Administração e, desde que sanáveis e em conformidade com o Edital e Leis afins, ter seu prazo de envio reaberto, uma única vez, para derradeira análise.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, **possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar **contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, **não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).**

9.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.guamiranga.pr.gov.br>.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Sr. Marcelo Leite convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preço ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, **sob pena de decair do direito à contratação** e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2. Para a assinatura da ata de registro de preço ou retirada da nota de empenho, **o adjudicatário deverá estar credenciado** no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preço.

12.3. Antes da assinatura da ata de registro de preço, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

12.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar da ata de registro de preço ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preço nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preço nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(1 + \frac{TX}{365})^N - 1}{TX} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.



13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou da ata de registro de preço, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos artigos 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 10.086, de 2022 e na Lei nº 20.656, de 2021.

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a continuidade da ata de registro de preço quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da ata.

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo à ata de registro de preço.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

16.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10. O foro é o da Comarca de Imbituva - PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Guamiranga, 12 de novembro de 2025

PAULO ALVES BATISTA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção, aferição, ensaio e conserto de tacógrafos, bem como o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento desses equipamentos, conforme a necessidade da Administração Municipal, visando atender à demanda dos veículos oficiais pertencentes às diversas Secretarias que compõem o Município de Guamiranga.

1.2. Segue na tabela abaixo as especificações e quantidades dos objetos mencionados.

LOTE 01					
SECRETARIA EDUCAÇÃO					
Valor Total: R\$ 238.654,85					
(Duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).					
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aferição, regulagem, limpeza interna e correção de fator K	30	UNID	157,00	4.710,00
2	Agulha de velocidade 1390	10	UNID	154,10	1.541,00
3	Agulha distância 1318	10	UNID	194,84	1.948,40
4	Agulha distância e tempo 1390	20	UNID	155,50	3.110,00
5	Agulha tempo 1318	10	UNID	128,89	1.288,90
6	Agulha velocidade 1318	10	UNID	158,63	1.586,30
7	Bobina BVDR – Fita diagrama	30	UNID	62,25	1.867,50
8	Bobina SEVA – Fita diagrama	30	UNID	62,92	1.887,60
9	Chicote do sensor de velocidade (PP 4x1)	50	M	11,10	555,00
10	Conjunto do Display 1390	5	UNID	692,84	3.464,20
11	Conjunto gaveta 1390	5	UNID	479,97	2.399,85
12	Conjunto lamina/faca	15	UNID	130,24	1.953,60
13	Disco Tacógrafo Diário 125km/h	40	UNID	57,84	2.313,60
14	Disco Tacógrafo Diário 180km/h	10	UNID	59,04	590,40
15	Disco Tacógrafo semanal 125km/h	40	UNID	58,41	2.336,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

16	Disco Tacógrafo Semanal 180 km/h	10	UNID	58,55	585,50
17	Flat cable 16 vias 1318	5	UNID	112,50	562,50
18	Flat cj. circuito flexível gaveta 1390	5	UNID	474,95	2.374,75
19	Hodômetro completo	5	UNID	241,00	1.205,00
20	Impressora tacógrafo FIP	5	UNID	470,00	2.350,00
21	Impressora tacógrafo Seva	5	UNID	556,01	2.780,05
22	Kit engrenagem do relógio 1390	20	UNID	305,00	6.100,00
23	Manutenção/conserto de tacógrafo e painel	300	HORA	249,56	74.868,00
24	Modulo Divimulti 1318/1390/VELOCIMETRO	5	UNID	350,00	1.750,00
25	Moldura para tacógrafo (modelo 1390).	25	UNID	187,62	4.690,50
26	Motor de passo 1390	10	UNID	382,20	3.822,00
27	Placa para tacógrafo	15	UNID	1.079,00	16.185,00
28	Relógio 1318	15	UNID	426,50	6.397,50
29	Sensor de Velocidade	15	UNID	427,96	6.419,40
30	Tacógrafo de indicação digital novo, formato gaveta	10	UNID	2.256,40	22.564,00
31	Tacógrafo de indicação digital novo, formato redondo	10	UNID	3.374,00	33.740,00
32	Tarifa de ensaio	30	UNID	172,50	5.175,00
33	Tarifa de selagem	30	UNID	83,49	2.504,70
34	Tomada sensor velocidade	20	UNID	98,36	1.967,20
35	Velocímetro digital novo	10	UNID	1.106,10	11.061,00

LOTE 02

SECRETARIA DE ESPORTES

Valor Total: R\$ 26.391,60

(Vinte e seis mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

LOTE EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aferição, regulagem, limpeza interna e correção de fator K	3	UNID	157,00	471,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

2	Bobina BVDR – Fita diagrama	4		62,25	249,00
3	Bobina FIP – Fita diagrama	4	UNID	63,33	253,32
4	Bobina SEVA – Fita diagrama	4	UNID	62,92	251,68
5	Chicote do sensor de velocidade (PP 4x1)	10	M	11,10	111,00
6	Impressora tacógrafo FIP	5	UNID	470,00	2.350,00
7	Impressora tacógrafo Seva	5	UNID	556,01	2.780,05
8	Manutenção/conserto de tacógrafo e painel	30	HORA	249,56	7.486,80
9	Modulo Divimulti 1318/1390/VELOCIMETRO	5	UNID	350,00	1.750,00
10	Placa para tacógrafo	1	UNID	1.079,00	1.079,00
11	Sensor de Velocidade	4	UNID	427,96	1.711,84
12	Tacógrafo de indicação digital novo, formato gaveta	1	UNID	2.256,40	2.256,40
13	Tacógrafo de indicação digital novo, formato redondo	1	UNID	3.374,00	3.374,00
14	Tarifa de ensaio	3	UNID	172,50	517,50
15	Tarifa de selagem	3	UNID	83,49	250,47
16	Tomada sensor velocidade	4	UNID	98,36	393,44
17	Velocímetro digital novo	1	UNID	1.106,10	1.106,10

LOTE 03

SECRETARIA DA SAÚDE

Valor Total: R\$ 33.107,14

(Trinta e três mil, cento e sete reais e quatorze centavos)

LOTE EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aferição, regulagem, limpeza interna e correção de fator K	5	UNID	157,00	785,00
2	Bobina SEVA – Fita diagrama	10	UNID	62,92	629,20
3	Chicote do sensor de velocidade (PP 4x1)	20	M	11,10	222,00
4	Impressora tacógrafo Seva	5	UNID	556,01	2.780,05
5	Manutenção/conserto de tacógrafo e painel	40	HORA	249,56	9.982,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

6	Modulo Divimulti 1318/1390/VELOCIMETRO	2	UNID	350,00	700,00
7	Placa para tacógrafo	2	UNID	1.079,00	2.158,00
8	Sensor de Velocidade	4	UNID	427,96	1.711,84
9	Tacógrafo de indicação digital novo, formato gaveta	2	UNID	2.256,40	4.512,80
10	Tacógrafo de indicação digital novo, formato redondo	2	UNID	3.374,00	6.748,00
11	Tarifa de ensaio	5	UNID	172,50	862,50
12	Tarifa de selagem	5	UNID	83,49	417,45
13	Tomada sensor velocidade	5	UNID	98,36	491,80
14	Velocímetro digital novo	1	UNID	1.106,10	1.106,10

LOTE 04

SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Valor Total: R\$ 341.596,75

(Trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aferição, regulagem, limpeza interna e correção de fator K	42	UNID	157,00	6.594,00
2	Agulha de velocidade 1390	10	UNID	154,10	1.541,00
3	Agulha distância 1318	10	UNID	194,84	1.948,40
4	Agulha distância e tempo 1390	20	UNID	155,50	3.110,00
5	Agulha tempo 1318	10	UNID	128,89	1.288,90
6	Agulha velocidade 1318	10	UNID	158,63	1.586,30
7	Bobina BVDR – Fita diagrama	30	UNID	62,25	1.867,50
8	Bobina SEVA – Fita diagrama	30	UNID	62,92	1.887,60
9	Chicote do sensor de velocidade (PP 4x1)	60	M	11,10	666,00
10	Conjunto do Display 1390	5	UNID	692,84	3.464,20
11	Conjunto gaveta 1390	5	UNID	479,97	2.399,85
12	Conjunto lamina/faca	15	UNID	130,24	1.953,60
13	Disco Tacógrafo Diário 125km/h	40	UNID	57,84	2.313,60
14	Disco Tacógrafo Diário 180km/h	10	UNID	59,04	590,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

15	Disco Tacógrafo semanal 125km/h	40	UNID	58,41	2.336,40
16	Disco Tacógrafo Semanal 180 km/h	10	UNID	58,55	585,50
17	Flat cable 16 vias 1318	5	UNID	112,50	562,50
18	Flat cj. circuito flexível gaveta 1390	5	UNID	474,95	2.374,75
19	Hodômetro completo	5	UNID	241,00	1.205,00
20	Impressora tacógrafo FIP	5	UNID	470,00	2.350,00
21	Impressora tacógrafo Seva	5	UNID	556,01	2.780,05
22	Kit engrenagem do relógio 1390	20	UNID	305,00	6.100,00
23	Manutenção/conserto de tacógrafo e painel	360	HORA	249,56	89.841,60
24	Modulo Divimulti 1318/1390/VELOCIMETRO	5	UNID	350,00	1.750,00
25	Moldura para tacógrafo (modelo 1390).	25	UNID	187,62	4.690,50
26	Motor de passo 1390	10	UNID	382,20	3.822,00
27	Placa para tacógrafo	25	UNID	1.079,00	26.975,00
28	Relógio 1318	15	UNID	426,50	6.397,50
29	Sensor de Velocidade	25	UNID	427,96	10.699,00
30	Tacógrafo de indicação digital novo, formato gaveta	20	UNID	2.256,40	45.128,00
31	Tacógrafo de indicação digital novo, formato redondo	20	UNID	3.374,00	67.480,00
32	Tarifa de ensaio	40	UNID	172,38	6.895,20
33	Tarifa de selagem	40	UNID	83,49	3.339,60
34	Tomada sensor velocidade	30	UNID	98,36	2.950,80
35	Velocímetro digital novo	20	UNID	1.106,10	22.122,00

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.1 O objeto dessa licitação é classificado como serviços e fornecimentos contínuos os quais são serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme estabelece o inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

3. DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 Esta ata de registro de preço a ser firmado terá vigência de **12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Municipal de Guamiranga quanto à manutenção, aferição, ensaio e fornecimento de peças e componentes para tacógrafos instalados nos veículos pertencentes às diversas Secretarias Municipais.

4.2. Os tacógrafos são equipamentos obrigatórios em veículos de transporte público e de carga, conforme disposições do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), cuja função é registrar, de forma contínua, a velocidade, a distância percorrida e o tempo de direção do condutor, assegurando o controle e a fiscalização das atividades de transporte e contribuindo para a segurança viária e a gestão eficiente da frota pública.

4.3. A utilização constante dos veículos oficiais, que atendem serviços essenciais como transporte escolar, transporte de pacientes, coleta de resíduos, manutenção urbana e outras atividades administrativas, exige que os tacógrafos permaneçam em pleno funcionamento e dentro dos parâmetros técnicos exigidos pela legislação vigente. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa técnica e devidamente credenciada junto aos órgãos competentes, capaz de realizar aferições, manutenções preventivas e corretivas, além de fornecer peças originais e compatíveis, garantindo a confiabilidade dos registros e o cumprimento das normas legais.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta contratação justifica-se pela natureza contínua, variável e não previsível da demanda, visto que as necessidades de manutenção e substituição de peças dos tacógrafos ocorrem de forma eventual, conforme o desgaste natural dos equipamentos e as condições de uso da frota. Assim, o SRP mostra-se o instrumento mais adequado para assegurar economicidade, flexibilidade e agilidade no atendimento das demandas, permitindo à Administração realizar aquisições e contratações de acordo com a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando o acúmulo de materiais e a imobilização de recursos públicos.

4.5. A modalidade também favorece a ampla competitividade entre os fornecedores, possibilitando que empresas especializadas apresentem propostas vantajosas, observando os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

4.6. Ademais, o SRP permitirá que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município possa realizar contratações de forma planejada, segura e transparente, atendendo prontamente às



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

demandas emergenciais ou periódicas de manutenção e aferição dos tacógrafos, sem a necessidade de repetição de processos licitatórios. Isso resulta em ganho de tempo, melhor gestão dos recursos públicos e manutenção da regularidade dos serviços de transporte municipal.

4.7. Considerando a natureza dos serviços de aferição, manutenção e ensaio de tacógrafos, a logística de deslocamento dos veículos até o local de execução dos serviços é fator determinante para a eficiência da contratação. Por essa razão, estabelece-se que a empresa contratada deverá, no momento da assinatura do contrato, possuir instalação física e operacional em uma **distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede da Administração Municipal de Guamiranga, abrangendo ao menos 2 (duas) cidades em potencial que apresentam número considerável de empresas aptas ao fornecimento do objeto.**

4.8. Tal exigência fundamenta-se na necessidade de reduzir custos com deslocamentos, consumo de combustível e horas de trabalho, uma vez que a frota municipal é composta, em sua maioria, por veículos de grande porte como caminhões, ônibus e maquinários pesados, cuja locomoção até locais distantes representa alto custo logístico e operacional. Ademais, o Município não dispõe de caminhão prancha ou outro equipamento próprio para o transporte de veículos de grande porte até oficinas ou empresas especializadas localizadas em outras regiões, o que inviabilizaria o deslocamento desses bens de forma prática e segura.

4.9. A exigência de proximidade geográfica visa ainda evitar a paralisação prolongada dos veículos oficiais, garantindo celeridade na realização dos serviços de aferição e manutenção e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais. Essa medida está em consonância com o princípio da eficiência administrativa e busca garantir melhor aproveitamento da frota, menor tempo de inatividade e maior economicidade para os cofres públicos.

4.10. A estruturação do objeto em lotes distintos decorre de um levantamento prévio realizado junto às Secretarias Municipais, que identificou as demandas específicas de cada setor em relação à manutenção e aferição de tacógrafos, bem como à necessidade de reposição de peças e componentes.

4.11. O parcelamento do objeto visa garantir maior competitividade entre os fornecedores, evitar a concentração de mercado e permitir que cada Secretaria seja atendida de forma mais eficiente, conforme a natureza e o volume de sua demanda. Além disso, o formato por lotes facilita o planejamento orçamentário e operacional, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de acordo com a necessidade real de cada órgão.

4.12. Tal medida também está alinhada aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da economicidade, eficiência e competitividade, garantindo uma contratação mais vantajosa, equilibrada e funcional para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

4.13. Adicionalmente, a opção pela unificação do objeto licitado, abrangendo simultaneamente a prestação dos serviços de aferição, manutenção, ensaio e conserto de tacógrafos e o fornecimento das peças, componentes e acessórios necessários à execução dessas atividades, decorre de criteriosa análise técnica e administrativa. Essa decisão está amparada nos princípios da economicidade, eficiência, padronização e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.14. A eventual separação do objeto em dois certames ou lotes distintos, sendo um destinado à execução dos serviços e outro voltado ao fornecimento de peças, acarretaria aumento expressivo de custos operacionais e logísticos, uma vez que demandaria múltiplos deslocamentos de veículos até fornecedores distintos, além de duplicar processos administrativos de controle, recebimento e pagamento. Tal fragmentação também comprometeria a agilidade necessária para a manutenção da frota, podendo ocasionar paralisações prolongadas de veículos essenciais às atividades municipais.

4.15. Outro fator determinante é a questão das garantias técnicas e da responsabilidade pelos serviços executados. Quando há empresas distintas envolvidas na prestação dos serviços e no fornecimento de peças, torna-se recorrente a dificuldade de apuração de responsabilidades em eventuais falhas, já que cada contratada tende a atribuir o problema à outra parte; o fornecedor à instalação, e o prestador à peça utilizada. Essa situação gera insegurança administrativa, atrasos na resolução de problemas e possível aumento de custos para o erário, comprometendo a eficiência contratual.

4.16. Ao concentrar em uma única empresa a execução integral do objeto, a Administração assegura rastreabilidade total das intervenções, homogeneidade na qualidade dos materiais utilizados e uniformidade nas garantias concedidas, simplificando o controle técnico e a fiscalização contratual. Essa abordagem elimina sobreposições de responsabilidade, e garante resposta imediata a eventuais demandas de manutenção corretiva, reduzindo significativamente o tempo de inatividade da frota.

4.17. Portanto, a contratação integrada de serviços e fornecimento de peças representa a solução mais racional, segura e economicamente vantajosa para o interesse público, garantindo que o Município disponha de suporte técnico completo e contínuo, com redução de custos logísticos, aumento da confiabilidade operacional e melhor gestão da frota municipal.

4.18. Importa destacar, ainda, que a presente contratação se mostra essencial para atender futuras aquisições ou renovações da frota municipal, visto que os veículos novos, ao serem incorporados ao patrimônio público, necessitam de imediata instalação e aferição de tacógrafos, conforme as exigências legais de trânsito. A existência de uma Ata de Registro de Preços vigente permitirá que a Administração realize tais adequações de forma célere e eficiente, evitando a paralisação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

veículos recém-adquiridos e garantindo que possam entrar em operação sem atrasos, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a otimização do uso dos bens públicos.

4.19. Dessa forma, a presente contratação é plenamente justificada pela essencialidade do objeto, pelo cumprimento das exigências legais de trânsito e segurança, pela garantia da confiabilidade dos equipamentos de controle de velocidade e tempo de direção, e pela necessidade de preservar a integridade e a eficiência da frota municipal. A escolha do Sistema de Registro de Preços demonstra-se a mais vantajosa para a Administração, pois concilia planejamento, economicidade, continuidade e gestão racional de recursos, assegurando que os serviços e peças de tacógrafos estejam disponíveis sempre que necessários, dentro dos padrões técnicos exigidos e com qualidade comprovada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1.1 Forma de seleção: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão na forma Eletrônica via sistema de Registro De Preço, prevista no art. 6º, inciso XLI, e artigo 78, inciso IV ambos da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, previsto no inciso I do art. 33, da Lei 14.133/21.

5.1.2. Critério de julgamento das propostas: O critério de julgamento adotado é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.1.3. Critérios da Aceitabilidade da Proposta: A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e preenchida conforme modelo disponibilizado no edital.

5.1.4. Todos os preços ofertados: Deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.1.6. Desclassificação: Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

b) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

5.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.2. A participação nos lotes de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.2.1. Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que determina que "em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte", a presente licitação reserva exclusivamente o **Lote 02 e Lote 03** para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**.

5.2.3. Os lotes com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinadas à concorrência geral.

5.2.4. À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas local ou regionalmente, sucessivamente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do decreto municipal nº 127/2023.

5.2.5. A prioridade de que trata o item 5.2.1 será aplicada prioritariamente aos licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local, e será procedido da seguinte forma:

5.2.6. Compreende o âmbito local as empresas sediadas no Município de Guamiranga.

5.2.7. Não havendo empresas que atendam o item 5.2.5 sediadas em âmbito local, serão priorizadas as empresas regionais, e será procedido da seguinte forma:

5.2.8. Compreende o âmbito regional as empresas sediadas na região AMCESPAR

5.2.9. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

5.2.10. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) ITEM(s), serão desclassificadas."

5.3 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do bem a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o serviço de forma independente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.5.1. É admissível a continuidade da ata de registro de preço quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da ata.

5.5.2. A alteração subjetiva a que se refere deverá ser formalizada por Termo Aditivo à ata de registro de preço.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. A contratada deverá atender às especificações do termo de referência, sendo que todos os objetos mencionados neste edital deverão ser entregues de forma **PARCELADA/MENSAL**, conforme as demandas da Secretária solicitante atendendo as necessidades da mesma, sem custos adicionais, os quais poderão **ser semanais, quinzenais, mensais ou bimestrais** e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais constantes neste edital.

6.2. Os serviços licitados deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada, devidamente equipada e credenciada junto aos órgãos competentes, **no prazo máximo de 04 (quatro) horas**, a contar do recebimento do veículo e/ou da solicitação formal da Secretaria demandante, **sem quaisquer custos adicionais à Administração**, compreendendo as atividades de aferição, calibração, ensaio, manutenção e conserto de tacógrafos.

6.2.1. Os itens e componentes que não exijam procedimentos de alta complexidade técnica ou instalações especializadas poderão ser solicitados para **entrega direta nos locais indicados pela Secretaria requisitante, sem custos adicionais de frete, deslocamento ou entrega**, devendo o fornecimento ocorrer **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis** contados da data da requisição formal.

6.2.2. Os casos em que os serviços necessitarem de mais prazo para serem executados serão avaliados pela entidade contratante, mediante formalização e apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

6.2.3. Os veículos considerados emergenciais ou veículos destinados a viagens, por questão lógica, devem ser atendidos prioritariamente, não podendo alegar incapacidade momentânea da execução dos serviços.

6.2.4. Os serviços deverão ser realizados por guia contendo: identificação do condutor (motorista), secretaria solicitante, identificação do veículo, placa, tipo de veículo (caminhão, ônibus etc), local, hora e data da prestação do serviço para cada veículo, entre outros, com ticket/comanda/recibo do estabelecimento assinado pelo motorista ou responsável pelo serviço.

6.2.5. Os objetos fornecidos deverão estar de acordo com as normas ambientais e legislação pertinentes.

6.2.6. A empresa licitante deverá estar plenamente ciente das condições de prestação dos serviços, das necessidades operacionais da Administração Pública e da localização do pátio/garagem municipal. **Ao participar do certame, a licitante declara, implicitamente, que possui plena capacidade técnica, logística e operacional para a execução do objeto conforme especificado.**

6.2.7. A aceitação dessas condições será considerada como parte integrante da obrigação contratual, e eventuais recusas ou omissões injustificadas poderão resultar em sanções administrativas, conforme legislação vigente e cláusulas contratuais.

6.2.8. Os custos na execução do objeto, bem como custos dos materiais, os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

6.3. Os itens constantes na Nota de Empenho deverão ser entregues na sua totalidade, cada item de acordo com a quantidade solicitada.

6.4. Os produtos de baixa qualidade, sem selo de inspeção junto a órgãos reguladores, embalagens danificadas, não serão recebidos, sendo que a empresa deverá enviar um produto substituto que atenda as exigências, sob pena de rescisão contratual.

6.5. Os produtos de qualidade comprometida, sem certificação sanitária, sem identificação de validade, sem identificação do fornecedor, embalagens danificadas, não serão recebidos, sendo que a empresa deverá enviar no igual prazo, um produto substituto que atenda as exigências, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções previstas.

6.6. A contratada deverá arcar com as despesas de locomoção, veículos para transporte, carga, descarga e frete referentes às atividades, bem como, todas as ferramentas e instrumentos pertinentes a serem utilizados durante a realização dos serviços, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos serviços recusados por não atenderem ao Edital.

6.7. Ao valor unitário dos itens já deverão estar inclusos os custos na execução do objeto, bem como custos dos materiais, os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

7. LOCAL DA ENTREGA

7.1. Os serviços licitados deverão ser entregues/realizados nas dependências da empresa licitante; no prazo máximo convencionado no item 6.2, e estar ciente de todas as demais condições explícitas no item 6 do Termo de Referência, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga por conta do fornecedor contratado acompanhado da nota de empenho e Nota Fiscal.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

a) Caso seja **considerada insatisfatória as condições dos produtos** recebidos provisoriamente, sendo notificada a empresa fornecedora para que sejam sanados os vícios indicados, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, sendo reiniciado o prazo de recebimento provisório a partir do novo recebimento.

b) Em caso de não substituição, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos, iniciando o procedimento para a aplicação das penalidades previstas em lei.

Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

8.2. IRREGULARIDADES NA ENTREGA

8.2.1. Em caso de irregularidades na entrega dos produtos **o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega dos produtos.**

9. DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DE CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução e recebimento do objeto desta ata de registro de preço, será realizada pela CONTRATANTE, pelos seguintes servidores, designados pelo Decreto Municipal nº 90/2025 e Decreto Municipal nº 135/2025.

- **Sr(a). Kamila Antunes Xavier – Gestora de Contratos do Município de Guamiranga;**
- **Sr(a). Emili Camargo Figura – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete.**
- **Sr(a). Joanesli Leskiewicz – Representante da Secretaria Municipal de Educação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

- **Sr(a) Mariluz Hatamanczuk do Nascimento – Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Indústria e Comércio.**
- **Sr(a) Gisele Aparecida Zilcosvski – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.**
- **Sr. Marcelo Antonio Schram – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

O qual serão responsáveis pela administração, verificação e acompanhamento da conformidade, qualidade e tempestividade, da execução dos objetos contratados, desde sua concepção até a finalização.

10. DAS GARANTIAS

10.1. GARANTIA CONTRATUAL

10.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, frente a existência de outras formas de garantir o cumprimento da ata, como cláusulas de penalidade por atraso ou não conformidade.

10.2 GARANTIA DO OBJETO

10.2.1 O TERMO DE GARANTIA deverá ser entregue e estar devidamente preenchido em nome do contratante, contendo todas as especificações técnicas e assistências relativas do produto, juntamente com a nota fiscal do objeto licitado.

10.2.2. Em casos contestados de inconformidades do objeto licitado, a empresa CONTRATADA deverá substituir o mesmo objeto, por um igual/semelhante no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

11.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

12.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

12.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

12.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

12.1.2.2 O transcurso do período citado no item 12.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Valor total estimado para a contratação é de **R\$ 639.750,34 (Seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).**

13.2. Os valores foram definidos por meio da média de preços obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedor em mercado regional e no Sistema de cesta de preços, CGMS Tecnologia, cujo relatório da apuração de preços e pesquisas virtuais se encontram na fase interna da presente contratação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para fins da contratação pretendida demonstramos a previsão orçamentária existente vinculadas às fontes orçamentárias seguintes:

78-06.104.12.122.0009.2015.3.3.90.30.00.00

79-06.104.12.122.0009.2015.3.3.90.30.00.00

112-06.104.12.361.0009.2016.3.3.90.30.00.00

113-06.104.12.361.0009.2016.3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

167-06.104.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00
309-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.30.00.00
310-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.30.00.00
311-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.30.00.00
639-09.113.15.452.0017.2071.3.3.90.30.00.00
272-11.001.27.812.0011.2032.3.3.90.30.00.00
88-06.104.12.122.0009.2015.3.3.90.39.00.00
89-06.104.12.122.0009.2015.3.3.90.39.00.00
124-06.104.12.361.0009.2016.3.3.90.39.00.00
125-06.104.12.361.0009.2016.3.3.90.39.00.00
142-06.104.12.361.0009.2019.3.3.90.39.00.00
143-06.104.12.361.0009.2019.3.3.90.39.00.00
144-06.104.12.361.0009.2019.3.3.90.39.00.00
171-06.104.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00
327-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.39.00.00
328-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.39.00.00
643-09.113.15.452.0017.2071.3.3.90.39.00.00
669-10.108.20.606.0018.2078.3.3.90.39.00.00
277-11.001.27.812.011.2032.3.3.90.39.00.00

15. PARCELAMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente contratação foi estruturado em lotes distintos, organizados de acordo com as demandas específicas de cada Secretaria Municipal conforme justificativa no item 4 deste termo de referência, considerando a natureza dos serviços de aferição, manutenção, ensaio e conserto de tacógrafos, bem como o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento desses equipamentos.

15.2. Essa formatação busca assegurar maior eficiência administrativa e técnica, além de garantir economicidade e competitividade entre os licitantes, permitindo que cada Secretaria seja atendida conforme suas reais necessidades, respeitando a natureza e o volume de sua frota. A divisão por lotes também visa fomentar a participação de empresas locais e regionais, evitar a concentração de mercado e possibilitar melhores condições de preços e prazos, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A utilização dos serviços e o fornecimento dos materiais ocorrerão de forma **parcelada** e sob demanda, mediante requisições formais e emissão de Notas de Empenho pela Secretaria solicitante. Essa sistemática garante o atendimento contínuo, eficiente e racional das necessidades da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Administração, evitando custos desnecessários e assegurando agilidade na execução e manutenção da disponibilidade da frota municipal, de modo a não comprometer a prestação dos serviços públicos essenciais.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

16.1 São obrigações do Contratado:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução da ata de registro de preço, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do mesmo;

16.1.6. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

16.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preço;

16.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

16.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

16.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

16.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

16.2 São obrigações do Contratante:

- 16.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 16.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.2.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 16.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 16.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 16.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 16.2.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata de registro de preço, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da mesma;
- 16.2.9.** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 16.2.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 16.2.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

18. SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

18.1. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

19. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital:

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

19.4. No âmbito desta ata de registro de preço, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

19.5. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender às Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

19.6. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guamiranga, 12 de novembro de 2025

JOARI NEIVERTH

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Guamiranga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.5. Alvará de Funcionamento, expedido pelo Município onde estiver sediado o estabelecimento, devidamente válido na data da apresentação, que autorize expressamente o exercício da atividade dos serviços.

1.3.6. Declaração de que a empresa está ciente das condições do serviço nos termos do edital.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1. Cópia do balanço patrimonial registrado em Junta Comercial ou Sped contábil e D.R.E. (demonstração de resultado de exercício) e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices referentes aos documentos previstos no item 1.4.1.1. Os quais devem ser apresentados os índices: de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.2. O fornecedor deverá encaminhar os documentos descritos acima, para fins de comprovação da capacidade financeira da empresa em assumir compromisso por tempo determinado com a Administração, sempre que se tratar de objeto de entrega parcelada:

1.4.3. Tal exigência se justifica pela necessidade de garantir a segurança e a continuidade da execução contratual, assegurando que a empresa possua condições econômico-financeiras adequadas para cumprir integralmente as obrigações assumidas perante a Administração Pública ao longo da vigência do contrato.

1.4.4. Nos casos em que o fornecimento se dá de forma parcelada ou continuada, há maior risco de inexecução parcial ou total decorrente de eventual incapacidade financeira do contratado, o que poderia ocasionar prejuízos à Administração, atrasos na entrega de bens e descontinuidade dos serviços públicos. Dessa forma, a exigência de índices econômico-financeiros extraídos dos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis da empresa constitui medida preventiva de gestão e controle, voltada à proteção do erário e à mitigação de riscos contratuais.

1.4.5. O critério de avaliação da capacidade econômico-financeira deve observar o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que permite a exigência de índices de liquidez geral, corrente e de solvência, dentro de parâmetros razoáveis e proporcionais ao porte e à complexidade do objeto. Assim, tal medida não tem caráter restritivo, mas sim protetivo e garantidor da vantajosidade da contratação pública, assegurando que apenas empresas com saúde financeira comprovada participem de procedimentos que envolvam entregas sucessivas ou compromissos de longo prazo.

1.4.6. Portanto, a exigência dos índices contábeis e da apresentação do balanço patrimonial visa resguardar o interesse público, a continuidade do fornecimento e a boa execução contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segurança jurídica e proteção do interesse coletivo, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) ITEM(s) arrematado(s).

1.5.2. O atestado de Capacidade Técnica emitido por entidades públicas ou privadas em que conste a regular prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, pode ser apresentado com assinatura física reconhecida em cartório, na forma digital com certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, nestes termos, serão recebidos e presumidos verdadeiros, em relação aos signatários.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:		Fax:
e-mail:		
Banco:	Agência:	
Conta-corrente:		

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de XXX

LOTE - XX

xxxxxxxxxxxxxx

Valor máximo R\$ XXXX

(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Item	Objeto	unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
XX		UN	X	XXXXX	XXXXX

A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

1.3 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Os serviços licitados deverão ser entregues/realizados nas dependências da empresa licitante; conforme previsto nos itens 6 e 7 do Termo de Referência (ANEXO I).
Responsável pelo Recebimento: • Sr(a). Kamila Antunes Xavier – Gestora de Contratos do Município de Guamiranga; • Sr(a). Emili Camargo Figura – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete. • Sr(a). Joanesli Leskiewicz – Representante da Secretaria Municipal de Educação. • Sr(a) Mariluz Hatamanczuk do Nascimento – Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Indústria e Comércio. • Sr(a) Gisele Aparecida Zilcosvski – Representante da Secretaria Municipal de Saúde. • Sr. Marcelo Antonio Schram – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Telefone: (42) 3438-1148 – Prefeitura Municipal de Guamiranga.
Horário de Funcionamento: Das 08h às 12h e das 13h às 17h



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, [MUNICÍPIO], Paraná, aqui representado por XXXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXXX, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
03 - ÓRGÃO/ENTIDADE
04 - ÓRGÃO/ENTIDADE
05 - ÓRGÃO/ENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE XX – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantagem conforme previsto no art 84 da Lei 14.133/2021; com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fins da contratação pretendida demonstramos a previsão orçamentária existente vinculadas às fontes orçamentárias seguintes:

78-06.104.12.122.0009.2015.3.3.90.30.00.00

79-06.104.12.122.0009.2015.3.3.90.30.00.00

112-06.104.12.361.0009.2016.3.3.90.30.00.00

113-06.104.12.361.0009.2016.3.3.90.30.00.00

167-06.104.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

309-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.30.00.00
310-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.30.00.00
311-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.30.00.00
639-09.113.15.452.0017.2071.3.3.90.30.00.00
272-11.001.27.812.0011.2032.3.3.90.30.00.00
88-06.104.12.122.0009.2015.3.3.90.39.00.00
89-06.104.12.122.0009.2015.3.3.90.39.00.00
124-06.104.12.361.0009.2016.3.3.90.39.00.00
125-06.104.12.361.0009.2016.3.3.90.39.00.00
142-06.104.12.361.0009.2019.3.3.90.39.00.00
143-06.104.12.361.0009.2019.3.3.90.39.00.00
144-06.104.12.361.0009.2019.3.3.90.39.00.00
171-06.104.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00
327-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.39.00.00
328-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.39.00.00
643-09.113.15.452.0017.2071 .3.3.90.39.00.00
669-10.108.20.606.0018.2078.3.3.90.39.00.00
277-11.001.27.812.011.2032.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

5.1. A fiscalização da execução e recebimento do objeto desta ata de registro de preço, será realizada pela CONTRATANTE, pelos seguintes servidores, designados pelo Decreto Municipal nº 90/2025 e Decreto Municipal nº 135/2025.

- **Sr(a). Kamila Antunes Xavier – Gestora de Contratos do Município de Guamiranga;**
- **Sr(a). Emili Camargo Figura – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete.**
- **Sr(a). Joanesli Leskievicz – Representante da Secretaria Municipal de Educação.**
- **Sr(a) Mariluz Hatamanczuk do Nascimento – Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Indústria e Comércio.**
- **Sr(a) Gisele Aparecida Zilcosvski – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.**
- **Sr. Marcelo Antonio Schram – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

O(a) qual será(ão) responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

5.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização desta ata serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.3. A gestão e a fiscalização desta ata de registro de preço serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1. A contratada deverá atender às especificações do termo de referência, sendo que todos os objetos mencionados neste edital deverão ser entregues de forma **PARCELADA/MENSAL**, conforme as demandas da Secretária solicitante atendendo as necessidades da mesma, sem custos adicionais, os quais poderão **ser semanais, quinzenais, mensais ou bimestrais** e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais constantes neste edital.

6.2. Os serviços licitados deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada, devidamente equipada e credenciada junto aos órgãos competentes, **no prazo máximo de 04 (quatro) horas**, a contar do recebimento do veículo e/ou da solicitação formal da Secretaria demandante, **sem quaisquer custos adicionais à Administração**, compreendendo as atividades de aferição, calibração, ensaio, manutenção e conserto de tacógrafos.

6.2.1. Os itens e componentes que não exijam procedimentos de alta complexidade técnica ou instalações especializadas poderão ser solicitados para **entrega direta nos locais indicados pela Secretaria requisitante, sem custos adicionais de frete, deslocamento ou entrega**, devendo o fornecimento ocorrer **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis** contados da data da requisição formal.

6.2.2. Os casos em que os serviços necessitem de mais prazo para serem executados serão avaliados pela entidade contratante, mediante formalização e apresentação de justificativa.

6.2.3. Os veículos considerados emergenciais ou veículos destinados a viagens, por questão lógica, devem ser atendidos prioritariamente, não podendo alegar incapacidade momentânea da execução dos serviços.

6.2.4. Os serviços deverão ser realizados por guia contendo: identificação do condutor (motorista), secretaria solicitante, identificação do veículo, placa, tipo de veículo (caminhão, ônibus etc), local, hora e data da prestação do serviço para cada veículo, entre outros, com ticket/comanda/recibo do estabelecimento assinado pelo motorista ou responsável pelo serviço.

6.2.5. Os objetos fornecidos deverão estar de acordo com as normas ambientais e legislação pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

6.2.6. A empresa licitante deverá estar plenamente ciente das condições de prestação dos serviços, das necessidades operacionais da Administração Pública e da localização do pátio/garagem municipal. **Ao participar do certame, a licitante declara, implicitamente, que possui plena capacidade técnica, logística e operacional para a execução do objeto conforme especificado.**

6.2.7. A aceitação dessas condições será considerada como parte integrante da obrigação contratual, e eventuais recusas ou omissões injustificadas poderão resultar em sanções administrativas, conforme legislação vigente e cláusulas contratuais.

6.2.8. Os custos na execução do objeto, bem como custos dos materiais, os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

6.3. Os itens constantes na Nota de Empenho deverão ser entregues na sua totalidade, cada item de acordo com a quantidade solicitada.

6.4. Os produtos de baixa qualidade, sem selo de inspeção junto a órgãos reguladores, embalagens danificadas, não serão recebidos, sendo que a empresa deverá enviar um produto substituto que atenda as exigências, sob pena de rescisão contratual.

6.5. Os produtos de qualidade comprometida, sem certificação sanitária, sem identificação de validade, sem identificação do fornecedor, embalagens danificadas, não serão recebidos, sendo que a empresa deverá enviar no igual prazo, um produto substituto que atenda as exigências, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções previstas.

6.6. A contratada deverá arcar com as despesas de locomoção, veículos para transporte, carga, descarga e frete referentes às atividades, bem como, todas as ferramentas e instrumentos pertinentes a serem utilizados durante a realização dos serviços, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos serviços recusados por não atenderem ao Edital.

6.7. Ao valor unitário dos itens já deverão estar inclusos os custos na execução do objeto, bem como custos dos materiais, os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

6.8. Em caso de irregularidades na entrega dos produtos **o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega dos produtos.**

6.9. O recebimento do objeto seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e será realizado da seguinte forma:

6.10. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.11. Caso seja **considerada insatisfatória as condições dos produtos** recebidos provisoriamente, sendo notificada a empresa fornecedora para que sejam sanados os vícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

indicados, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, sendo reiniciado o prazo de recebimento provisório a partir do novo recebimento.

6.12. Em caso de não substituição, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos, iniciando o procedimento para a aplicação das penalidades previstas em lei.

6.13. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

7.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

8.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

8.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

8.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

8.1.2.2 O transcurso do período citado no item 8.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

9.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

10.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

10.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

11.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 São obrigações do Contratado:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução da ata de registro de preço, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do mesmo;

12.1.6. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

12.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preço;

12.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

12.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

12.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

12.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

13.2 São obrigações do Contratante:

13.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

13.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

- 13.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.2.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 13.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 13.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 13.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 13.2.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata de registro de preço, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da mesma;
- 13.2.9.** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 13.2.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 13.2.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

14.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos art. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

15.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Integram a presente ATA, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

16.2. Esta ata é regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3. O Contratante enviará o resumo desta ata à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

16.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

17.1. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

18.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

18.2.5. “prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital:

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

18.4. No âmbito desta ATA, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

18.5. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender às Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18.6. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br e também no diário oficial do município de Guamiranga pelo site: <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/guamiranga>.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome: _____

RG: _____

2 – Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Local e data

Representante Legal